

EDITAL N.º I/291986/16/CMP

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18 do Ponto I da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP e nos termos do artigo 101.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal do Porto deliberou submeter a Consulta Pública o projeto de alteração dos artigos 4.º a 6.º da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais que integra o Código Regulamentar do Município do Porto, que aqui se junta como Anexo 1, a qual terá a duração de 30 dias úteis a contar da data da sua publicação, ou seja, de 12 de outubro a 23 de novembro de 2016.

Quaisquer sugestões devem ser apresentadas, por escrito, à Direção Municipal de Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, sita à Rua de São Dinis, n.º 249, 4250-434. Porto, ou para o endereço eletrónico dmasu@cm-porto.pt.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Eu, , Diretor Municipal de Finanças e Património, o subscrevo.

Porto, Paços do Município, 6 de outubro de 2016.

O Diretor Municipal da Presidência



Fernando Paulo Sousa

ANEXO 1
Alteração ao Código Regulamentar do Município do Porto
Anexo G_4
Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais

Artigo 4º

Gestão de Resíduos Urbanos

1 – Utilizadores domésticos	
a) Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias	1,4500 €
b) Tarifa variável, por cada m ³ de água consumida	0,4000 €
c) Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), por cada m ³ de água consumida	0,0134 €
2 – Utilizadores não-domésticos	
a) Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias	8,9800 €
b) Tarifa variável, por cada m ³ de água consumida	0,5200 €
c) Repercussão da TGR, por cada m ³ de água consumida	0,0134 €
3 Gestão de Resíduos Urbanos de Grandes Produtores	
a) Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias	8,9800 €
b) Tarifa variável, por litro de resíduos produzidos	0,0300 €
c) Repercussão da TGR, por cada m ³ de água consumida	0,0134 €
4 – Gestão de Resíduos Urbanos de utilizadores não domésticos, ao domicílio	
a) Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias	8,9800 €
b) Tarifa variável, por litro de resíduos produzidos	0,0300 €
c) Repercussão da TGR, por cada m ³ de água consumida	0,0134 €
5 - Remoção de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)	
5.1. Recolha na Origem	
a) Taxa de serviço	62,58 €
b) Por kg (0-500 kg)	0,0000 €
c) Por kg (> 500 kg)	0,1200 €
5.2. Depósito no Ecocentro	
a) Por kg (0-500 kg)	0,0000 €
b) Por kg (> 500 kg)	0,0400 €
6 - Remoção de Objetos Fora de Uso (OFU)	
6.1. Recolha na origem	Isento
6.2. Depósito no Ecocentro	Isento
7 - Remoção de Resíduos Verdes	
7.1. Recolha na origem	Isento
7.2. Depósito no Ecocentro	Isento
8 – Se no prazo de 30 dias forem repetidas as operações referidas no ponto 5, à nova recolha na origem ou depósito de resíduos em ecocentro serão adicionadas as quantidades entregues no referido período, sendo que	

se este somatório exceder os quantitativos gratuitos, o diferencial será pago ao custo unitário do respetivo tipo de resíduo e formato de entrega.

9 – As recolhas na origem e os depósitos em ecocentro só poderão ser efetuados se os resíduos estiverem corretamente separados e devidamente acondicionados para carregamento ou depósito e no caso da recolha na origem em local com acesso à viatura de remoção, sem prejuízo das demais disposições do presente código.

Artigo 5º

Outros Serviços

1 - Recuperação de bens pessoais em equipamentos de deposição coletiva de resíduos:

1.1 - Taxa de chamada 66,44 €

1.2 - Por hora ou fração 33,22 €

1.3 - O serviço só será efetuado na presença do requerente não sendo garantida a recuperação do bem.

1.4 - Para a contabilização do tempo da intervenção serão consideradas as horas de chegada ao local até à hora em que o bem seja recuperado ou que o requerente desista da procura.

Artigo 6º

1 – anterior n.º 2

2 – anterior n.º 3